



## PORTARIA Nº 595/2024

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** a Portaria nº 416-2024, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Fernanda Aparecida de Melo Amaro, ocupante do cargo de Recepcionista, por um prazo de 60 (sessenta) dias, contada a partir de 10.07.2024, que, de acordo com a consulta efetuada perante o INSS, ficou definida o encerramento da sua licença para o dia 07.09.2024; **CONSIDERANDO** nova consulta efetuada ao INSS, que informa a realização de perícia médica realizada na servidora em 26.08.2024;

### RESOLVE

**Art. 1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Fernanda Aparecida de Melo Amaro, ocupante do cargo de Recepcionista, até o dia 07.10.2024, conforme consulta efetuada junto ao INSS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07.09.2024.

REGIST  
RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de setembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de setembro de 2024.  
\_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço - Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 596/2024

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** a Portaria nº 557-2024, que concedeu licença para

tratamento de saúde à servidora Ana Aparecida de Oliveira, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 29.08.2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 580-2024, que determinou o encerramento de seu afastamento para o dia 11.09.2024;

**CONSIDERANDO** Comunicação de Decisão de perícia médica realizada na servidora em 11.09.2024;

### RESOLVE

**Art. 1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Ana Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo de Cuidadora da Casa Lar, até o dia 14.10.2024, devendo, após esta data, retornar às suas atividades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 11.09.2024.

REGIST  
RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de setembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de setembro de 2024.  
\_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 597/2024

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** requerimento efetuado pelo servidor Douglas Alcides Pereira, protocolado sob o nº 3764, em 11.09.2024, em que requer seu afastamento para tratamento de saúde;

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Douglas Alcides Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por 14 (quatorze) dias, do período de 10.09.2024 a 23.09.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.09.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de setembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de setembro de 2024.  
\_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 598/2024

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** requerimento efetuado pelo servidor Vicente Nascimento de Carvalho, protocolado sob o nº 3760, em 11.09.2024, em que requer seu afastamento para tratamento de saúde;

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Vicente Nascimento de Carvalho, ocupante do cargo de Conservador de Prédios Públicos, por 15 (quinze) dias, do período de 05.09.2024 a 19.09.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.09.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de setembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de setembro de 2024.  
\_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 599/2024

### CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Elisângela da Silva Muniz, onde solicita seu direito a férias-prêmio, protocolado sob o nº 3625, datado de 02.09.2024;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias-prêmio à servidora Elisângela da Silva Muniz, ocupante do cargo de Professora I, por um período de 03 (três) meses, de 16.09.2024 a 14.12.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de setembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de setembro de 2024.

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024

**Processo Licitatório nº:** 010/2024 - **Pregão Eletrônico nº:** 009/2024

**Órgão Gerenciador do Registro de Preços:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

**CNPJ:** 19.558.782/0001-07

**Fornecedor Registrado:** Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda

**CNPJ:** 37.920.081/0001-58

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similares, genéricos, específicos e biológicos pelo maior desconto na TABELA CMED/ANVISA para atender aos Setores de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

**Valor dos descontos:** medicamentos éticos – 45%; medicamentos genéricos – 45%; medicamentos similares – 50%;

medicamentos – 1%; medicamentos biológicos – 53,30.

**Data de assinatura:** 11/09/2024

**Vigência:** 11/09/2025

**Signatários:** José Carlos Teixeira Junior, **pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços,** e Marcio Junior de Oliveira Pontes, **pelo Fornecedor Registrado.**

### 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

**Contratante:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

**CNPJ:** 19.558.782/0001-07

**Contratada:** Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda

**CNPJ nº** 37.920.081/0001-58

**Processo Licitatório:** 013/2023

**Pregão Eletrônico:** 010/2023

**Objeto:** Reajuste de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

**Valor acréscimo:** R\$908,55 (novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

**Data de assinatura do Termo Aditivo:** 12 de setembro de 2024

**Signatários:** José Carlos Teixeira Junior (pela contratante) e Marcio Junior de Oliveira Pontes (pela contratada).

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0168/2024 Credor: LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO 13775592628 CNPJ: 19.241.974/0001-95 Assinatura: 12/09/2024 Termo: Vigência: 11/09/2025 Processo: 000007924 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 555.988,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais) Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de gêneros alimentícios - carnes para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: Ata: 0169/2024 Credor: JOSIANE ROSA LOPES CNPJ: 48.567.130/0001-37 Assinatura: 12/09/2024 Termo: Vigência: 11/09/2025 Processo: 000007924

Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais ) Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de gêneros alimentícios - carnes para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar.

Valor Total dos contratos: R\$ 569.748,00

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Processo Licitatório nº:** 011/2024 - **Pregão Eletrônico nº:** 010/2024

**Data/Horário:** 03/09/2024, Início da sessão de disputa: 9:30h.

#### Local:

<https://www.hospitalcarandai.licitapp.com.br>

**Pregoeira:** Pâmela Kelly do Nascimento Goulart

**Equipe de Apoio:** Joice Aparecida de Sousa Vieira

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos e saneantes para atender aos Setor de Farmácia do Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

#### Licitantes participantes:

- Tidimar Comércio De Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ 25.296.849/0001-85
- Soma Mg Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 12.927.876/0001-67
- Acácia Comercio De Medicamentos Eireli - CNPJ 03.945.035/0001-91
- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ 44.734.671/0022-86



- Biohosp Produtos Hospitalares S/A - CNPJ 18.269.125/0001-87
- Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 81.706.251/0001-98
- JT Medicamentos Ltda - CNPJ 51.892.897/0001-46
- Ativa Médico Cirúrgica Ltda - CNPJ 09.182.725/0001-12
- Pontes E Guedes Distribuidora De Medicamentos Ltda - CNPJ 37.920.081/0001-58
- Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ 12.889.035/0002-93
- Rio Pharma Ltda - CNPJ 46.531.066/0001-09
- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CNPJ 67.729.179/0002-20
- Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 04.889.013/0001-14
- Imperium Med Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 43.269.791/0001-62
- Realpharma Distribuidora De Medicamentos Ltda - CNPJ 05.561.973/0001-13
- Drogaria Família De Barroso Eireli - CNPJ 26.161.643/0001-00
- Hospdrogas Comercial Ltda - CNPJ 08.774.906/0001-75
- Comercial 3 Albe Ltda - CNPJ 74.400.052/0004-34
- Inspire Distribuição E Representação Ltda - CNPJ 28.933.805/0001-07
- Med Center Comercial Ltda - CNPJ 00.874.929-40
- Sírío Pharma Eireli - CNPJ 31.495.759/0001-16
- Comercial Vener Ltda - Epp - CNPJ 65.353.401/0001-70
- Elfa Medicamentos S.A. - CNPJ 09.053.134/0001-45

**Abertura/Suspensão:** A Sessão teve início às 09h30 do dia 03/09/2024, foi iniciada a fase de lances, porém às 11h55 a sessão foi suspensa para intervalo de almoço e retornou às 13h36 para continuação da fase de lances. Às 17h17 a sessão foi suspensa devido ao fim do expediente. No dia 04/09/2024 às

8h32 a sessão foi continuada para fase de desempate e negociação. Terminada a fase de lances e negociação, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para que a empresas detentoras dos melhore lances anexassem os documentos de habilitação, conforme previsto no edital. Terminado o prazo, foi suspensa a sessão às 16h26 para análise e conferência da documentação anexada pelo licitante proponente junto à plataforma do LicitApp. Fora informado em chat próprio do sistema tal condição e agendado o reinício da Sessão para às 15h do dia 06/09/2024, porém foi necessário mais tempo para a análise dos documentos o que foi comunicado no chat e remarcado resultado da habilitação para 09/09/2024 às 16h.

**Habilitação:** Ao analisar os documentos anexados junto à plataforma, constatou-se o que segue:

As empresas: Hospdrogas comercial Ltda, Soma MG Produtos hospitalares Ltda e JT Medicamentos Ltda não apresentaram nenhum documento solicitado para habilitação dentro do prazo estabelecido no edital. Um dos sócios da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda apresenta pendências no cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade administrativa e Inelegibilidade, sendo impedida de contratar com o poder público e a empresa Inspire Distribuição e Representação Ltda apresentou alvará de funcionamento revogado, conforme consulta para autenticação. Sendo assim declaradas inabilitadas, as demais apresentaram os documentos em conformidade ao edital, sendo declaradas habilitadas.

À vista da habilitação fora declarado:

- Tidimar Comércio De Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Habilitada
- Soma Mg Produtos Hospitalares Ltda - Inabilitada

- Acácia Comercio De Medicamentos Eireli - Habilitada
- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Habilitada
- Biohosp Produtos Hospitalares S/A - Habilitada
- Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - Inabilitada
- JT Medicamentos Ltda - inabilitada
- Ativa Médico Cirúrgica Ltda - Habilitada
- Pontes E Guedes Distribuidora De Medicamentos Ltda - Habilitada
- Inovamed Hospitalar Ltda - Habilitada
- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Inabilitada
- Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda - Habilitada
- Realpharma Distribuidora De Medicamentos Ltda - Habilitada
- Drogaria Família De Barroso Eireli - Habilitada
- Hospdrogas Comercial Ltda - Inabilitada
- Inspire Distribuição E Representação Ltda - Inabilitada
- Med Center Comercial Ltda - Habilitada
- Sírío Pharma Eireli - Habilitada
- Elfa Medicamentos S.A. - Inabilitada

**Reinício da Sessão:** A Sessão teve reinício às 16h01 do dia 09/09/2024, declarados os licitantes inabilitados foram convocados os licitantes suplentes, devido ao fim do expediente a sessão foi suspensa às 17h40. Às 8h33 do dia 10/09/2024, a sessão foi continuada e feita a negociação e aberto o prazo de 02 (duas) horas para que as empresas detentoras dos melhores lances anexassem os documentos de habilitação, conforme previsto no edital. Porém as empresas não apresentaram os documentos de habilitação, foram convocados os



próximos colocados, como as empresas já haviam sido habilitadas não foi necessário solicitar documentos de habilitação. Declarado o vencedor fora concedido o prazo estabelecido no Edital para manifestação da intenção de recorrer, destarte, não houve manifestação de intenção de recorrer quanto ao resultado deste Certame.

Ata da Sessão na íntegra será disponibilizada no site da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

<http://hospital.carandai.mg.gov.br/>,  
aba Editais – Processos Licitatórios,  
após a Homologação do processo.

Carandaí, 10 de setembro de 2024





Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev – CNPJ 00.426.641/0001-02  
adm: 2021//2024  
CNPJ Nº 00.426.641/0001-02



## **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO**

### **I DENOMINAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada aquisição de uma 01 (uma) geladeira da empresa Elton Thomaz de Lima

### **II FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O fundamento legal se encontra no inciso II do artigo 75 c/c o §2º do artigo 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

### **III VALOR GLOBAL DA DESPESA:**

Surgida a existência da demanda, o Instituto de Previdência social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, realizou estimativas de preços. Foi feita estimativa com 03 empresas do ramo, na forma do inciso IV do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo elas: Eletrozema S/A, Túlio Marccus Resende Pereira ME e Ecommerce Carandai (Elton Thomaz de Lima)

O resultado angariado por meio da apuração por menor preço global, foi o seguinte:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Ecommerce Carandai (Elton Thomaz de Lima)	R\$ 2.800,00	1ª COLOCAÇÃO
Eletrozema S/A,	R\$ 2.999,00	2ª COLOCAÇÃO
Túlio Marccus Resende Pereira ME	R\$ 3.100,00	3ª COLOCAÇÃO

A empresa Ecommerce Carandaí (Elton Thomas de Lima) foi a que apresentou menor preço global, sendo ele de R\$ 2.800,00

### **IV DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ACOBERTARÁ A DESPESA:**

A Dotação Orçamentária para a despesa é a vigente no Orçamento de 2024.





Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev – CNPJ 00.426.641/0001-02  
adm: 2021/2024  
CNPJ Nº 00.426.641/0001-02



Ficha: 00001

Fonte:44.90.52.00

#### V JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme averiguado da planilha descrita no Item III deste Termo, o menor valor global, ora o apresentado pela empresa Ecommerce Carandaí (Elton Thomaz de Lima) não ultrapassa o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, devidamente alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, ou seja, o valor de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

E ainda, confrontando a contratação almejada com as disposições do §1º do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do artigo 185 do Decreto Municipal nº 6279/2023, verificou-se que o limite de contratação direta definido no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, neste exercício de 2024, não será ultrapassado com a contratação desejada pela Secretaria demandante.

Este ateste, decorre do trabalho feito mediante o levantamento das contratações já feitas pelo Instituto demandante neste ano de 2024 para objetos de mesma natureza, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do artigo 185 do Decreto Municipal nº 6279/2023. O levantamento foi feito pelo Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev.

As disposições legais acima referidas, são as seguintes:

LEI NACIONAL Nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6279/2022

Art. 185. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:





*Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí*  
*Carandaí Prev – CNPJ 00.426.641/0001-02*  
*adm: 2021//2024*  
*CNPJ Nº 00.426.641/0001-02*



I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º Considera-se ramo de atividade, a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§2º Considera-se unidade gestora, cada Secretaria Municipal, as quais são responsáveis por administrar suas dotações orçamentárias e financeiras próprias e contabilizar seus atos e fatos administrativos.

Continuando o estudo do caso, o §2º do artigo 95 da Lei Nacional nº 14.133/21, o qual teve redação alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, disciplina que é possível o contrato verbal na Administração Pública no caso de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Por sua vez, o artigo 192 do Decreto Municipal nº 6279/2023, disciplinou a simplificação do procedimento para as contratações com valor inferior ao previsto no §2º do artigo 95 da Lei Nacional nº 14.133/21, na qual se inclui a contratação almejada.

Neste sentido, aparece então, o instituto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, o qual se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela peculiaridade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Em suma, são estas as razões da escolha de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

## **VI DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO A SER PAGO:**

A escolha do contratado, conforme contextualizado no Item III deste Termo, decorreu de orçamentação, por meio da coleta de estimativas de preços com empresas do ramo, no mínimo 03, na forma do inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Assim, a razão da escolha do executante decorre da apuração do menor preço entre 03 propostas apresentadas por empresas do ramo.

## **VII DA CONCLUSÃO:**

Pelas razões expostas acima, o Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, entende que a escolha da empresa Ecommerce Carandaí (Elton Thomas de Lima) e o preço a ser





*Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí*  
**Carandaí Prev – CNPJ 00.426.641/0001-02**  
*adm: 2021//2024*  
**CNPJ Nº 00.426.641/0001-02**



pago pela aquisição atende aos requisitos legais previstos no Novo Estatuto Licitatório, bem como as normas legais *ab initio* apresentadas.

Diante de todo exposto, entende-se que o presente caso se tratar de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Carandaí, 26 de agosto de 2024

*Leandra Ap. de Almeida Resende*  
Leandra Aparecida de Almeida Resende  
Superintendente do Carandaí-Prev

Leandra Ap. de Almeida Resende  
SUPERINTENDENTE DO CARANDAÍ - PREV  
M. 25.09.2024